DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Uma Nova história
CARAÚBAS DO PIAUÍ

LEI Nº 240/2020

"Dispõe sobre a instituição de rubrica temporária – Diária de Campo COVID-19, Administração Publica Municipal de Caraúbas do Piauí, vinculando da saúde que desempenham a função direta de combate e prevenção à pandemia COVID-19, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a rubrica temporária "Diária de Campo COVID-19, aos servidores que desempenham função direta no combate e prevenção da emergência sanitária, pandemia COVID-19, alistados pela Secretária Municipal de Saúde para acompanharem as equipes nas atividades de turno suplementar.

Art. 2º. O valor da rubrica temporária "Diária de Campo COVID 19", será de R$ 40,00 (quarenta reais), pago a cada turno suplementar efetivado pelo servidor atuante na equipe de combate e prevenção pandemia COVID-19. (Modificado pela Emenda Modificativa nº 1, apresentada verbalmente pelo Relator Especial do Projeto, o vereador Francisco dos Santos Lima, e aprovada por unnimidade)

Parágrafo único. O pagamento da referida rubrica será realizado apenas durante a vigência do estado de calamidade pública declarado em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias da Secretaria de Saúde, via verbas destinadas a COVID-19, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas, se necessário, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2020, revogando as disposições em contrário.

Caraúbas do Piauí, 20 de maio de 2020.

João Coelho de Santana
Prefeito Municipal

SANCIONO A presente Lei de iniciativa do poder executivo municipal que "Dispõe sobre a instituição de rubrica temporária – Diária de Campo COVID-19, Administração Publica Municipal de Caraúbas do Piauí, vinculando da saúde que desempenham a função direta de combate e prevenção a pandemia COVID-19, e dá outras providências". Aprovado em 1ª votação em Sessão Ordinária de 18 de maio de 2020, às 19h40 e em 2ª votação em Sessão Extraordinária de 18 de maio de 2020, às 20h10. Por unanimidade.

Caraúbas do Piauí (PI), 20 de maio de 2020.

João Coelho de Santana
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e registrada a presente lei, sob o numero 240/2020 de ordem aos 20 vinte dias do mês de maio de dois e vinte, Aprovado em 1ª votação em Sessão Ordinária de 18 de maio de 2020, às 19h40 e em 2ª votação em Sessão Extraordinária de 18 de maio de 2020, às 20h10. Por unanimidade.

Raimundo Nonato Rodrigues Rabelo
Secretario de Administração

GOVERNO MUNICIPAL DEMERVAL LOBÃO
Um Novo Tempo Para Novas Conquistas

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº. 026/2020

Processo Administrativo: nº 07/2020

Procedimento Licitatório: nº. 07/2020.

Modalidade: Dispensa

Fundamentação Jurídica: Lei nº 13.979/20

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS: MÁSCARAS, PROTETORES DE ROSTO, PROTETORES DE BOTAS E OUTROS ITENS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO-PI

Contratante: Município de Demerval Lobão– PI.

Contratado: MARIA SOCORRO MACEDO CNPJ Nº 14028087/0001-10

Valor: R$ 1.880,00

Data da assinatura: 02 de abril de 2020

Vigência: 180 dias, ou ao término do fornecimento dos itens, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Recursos: Fundo Municipal de Saúde/Próprios/Outros.

ATO DE RATIFICAÇÃO

Analisando a exposição dos motivos contidos na peça de **Justificativa de Dispensa nº 007/2020**, apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Demerval Lobão, **RATIFICO-A**, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS: MÁSCARAS, PROTETORES DE ROSTO, PROTETORES DE BOTAS E OUTROS ITENS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO-PI, **por dispensa de licitação,** embasada no. **4º da Lei nº 13.979/2020**, junto a empresa MARIA SOCORRO MACEDO CNPJ Nº 14028087/0001-10, cuja proposta aceita apresenta o valor R$ 1.880,00 (hum mil oitocentos e oitenta reais), de acordo com os preços praticados no mercado local.

Cumpra-se na forma da Lei,

Dê-se publicidade, consoante o art. 16 da Lei 8.666/93.

Demerval Lobão (PI), 01 de abril de 2020.

Luis Gonzaga de Carvalho Junior
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL DEMERVAL LOBÃO
Um Novo Tempo Para Novas Conquistas

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº. 027/2020

Processo Administrativo: nº 08/2020

Procedimento Licitatório: nº. 08/2020.

Modalidade: Dispensa

Fundamentação Jurídica: Lei nº 13.979/20

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SETENTA E QUATRO INSERÇÕES DE SOM DE CARRO PARA DIVULGAÇÃO DO COMBATE A PANDEMIA PARA ATENDER A SITUAÇÃO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO-PI

Contratante: Município de Demerval Lobão– PI.

Contratado: ALBERTO DA CRU DOS SANTOS CPF Nº 661399703-00

Valor: R$ 2.200,00

Data da assinatura: 03 de abril de 2020

Vigência: 180 dias, ou ao término do fornecimento dos itens, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Recursos: Fundo Municipal de Saúde/Próprios/Outros.

ATO DE RATIFICAÇÃO

Analisando a exposição dos motivos contidos na peça de **Justificativa de Dispensa nº 08/2020**, apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Demerval Lobão, **RATIFICO-A**, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SETENTA E QUATRO INSERÇÕES DE SOM DE CARRO PARA DIVULGAÇÃO DO COMBATE A PANDEMIA PARA ATENDER A SITUAÇÃO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO-PI, **por dispensa de licitação,** embasada no. **4º da Lei nº 13.979/2020**, junto ao ALBERTO DA CRU DOS SANTOS CPF Nº 661399703-00, cuja proposta aceita apresenta o valor R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), de acordo com os preços praticados no mercado local.

Cumpra-se na forma da Lei,

Dê-se publicidade, consoante o art. 16 da Lei 8.666/93.

Demerval Lobão (PI), 02 de abril de 2020.

Luis Gonzaga de Carvalho Junior
PREFEITO MUNICIPAL